

## APRECIACÃO PARLAMENTAR Nº 126/XIII/4.<sup>a</sup>

### DECRETO-LEI Nº 36/2019, DE 15 DE MARÇO, QUE MITIGA OS EFEITOS DO CONGELAMENTO OCORRIDO ENTRE 2011 E 2017 NA CARREIRA DOCENTE

#### *Exposição de motivos*

O primeiro congelamento de tempo de serviço de professores (e outros funcionários públicos) ocorreu entre 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007, num total de 854 dias. A Lei n.º 43/2005, de 29 de agosto, determinou a não contagem do tempo entre 30/08/2005 e 31/12/2006, tendo depois a Lei n.º 53-C/2006, de 29 de dezembro, prorrogado os efeitos da primeira por mais um ano, até 31/12/2007.

De 2008 a 2010 o tempo de serviço foi contabilizado de forma normal, tendo voltado a ser congelado a 1 de janeiro de 2011, situação que se manteve em 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016. Neste caso, foram as sucessivas Leis do Orçamento do Estado para estes anos a estabelecer o congelamento.

No total foram 9 anos 4 meses e 2 dias de trabalho prestado em condições muito duras de ataque aos funcionários públicos pelo governo PSD/CDS que também aumentou horários de trabalho, cortou nos vencimentos e, durante alguns anos, nos próprios subsídios de Natal e de Férias. Isto sem falar no brutal aumento de impostos. No caso dos professores também se aumentou o número de alunos por turma, assim como a carga burocrática.

Com a atual maioria parlamentar esse caminho foi interrompido. Foi assumido como objetivo a valorização dos serviços públicos e de todos os trabalhadores da função

pública, o fim dos cortes salariais e a reposição integral dos salários da Função Pública durante o ano de 2016, de forma gradual (25% no primeiro trimestre; 50% no segundo; 75% no terceiro; 100% no quarto) e o descongelamento das carreiras a partir de 2018. Foi em concordância com estes objetivos que se promoveu a recuperação faseada do tempo de serviço das carreiras do regime geral da função pública, num processo que terminará este ano. Em 1 de janeiro de 2020, os trabalhadores do regime geral da função pública terão a totalidade do seu tempo de serviço recuperado e sua correspondência em termos salariais.

Foi com decepção que os docentes perceberam, por via de contas arrevesadas do governo, que, em vez da contagem integral do tempo de serviço, apenas lhes seriam contados 2 anos, 9 meses e 18 dias desse tempo.

Como consequência, a 13 de março de 2018 teve lugar a primeira de muitas greves e a 19 de maio uma grande manifestação de docentes. Ao longo do ano de 2018 as tentativas de negociação falharam, tendo o governo vindo a demonstrar uma enorme intransigência e atitudes de recusa à negociação. Em tom de ameaça, o Ministro da Educação chegou a afirmar que sem acordo não haveria recuperação de nenhum tempo de serviço.

No dia 7 de março de 2019 as organizações sindicais entregaram uma petição com mais de 60000 assinaturas, defendendo a contagem integral do tempo de serviço.

O Bloco de Esquerda, desde o primeiro momento tem estado solidário com os professores e tem vindo a defender a contagem integral do tempo de serviço, participando nas ações dos sindicatos e movimentos de professores, reunindo várias vezes com essas estruturas. Esta solidariedade tem sido visível na sua ação parlamentar.

Em fevereiro de 2018, na Assembleia da República, o Bloco de Esquerda exigiu explicações à Secretária de Estado Alexandra Leitão sobre a não contagem integral desse tempo de serviço.

Em junho do mesmo ano, e no momento em que o Ministro da Educação ameaçava não contar nenhum do tempo de serviço congelado, o Bloco de Esquerda requereu a audição do Ministro para explicações, já que: “Não estamos a falar de uma impossibilidade orçamental. É uma teimosia do Governo, que entrou numa negociação com uma proposta inaceitável, com base em chantagem e agora quer culpar e castigar todos os professores

pelo facto de não querer negociar com o sindicato uma recuperação faseada, mas integral do tempo de serviço dos professores”.

Numa proposta de alteração apresentada ao Orçamento de Estado para 2019 o Bloco de Esquerda propôs:

*“Artigo 27.º-A*

*Contabilização integral do tempo de serviço para efeitos de reposicionamento e progressão*

*1. O tempo de serviço dos trabalhadores das carreiras e corpos especiais da administração pública, que não foi reconhecido em termos de valorização remuneratória, será considerado de modo faseado, a partir de janeiro de 2019 e, no máximo, até ao final de 2023.*

*2. O ritmo desta recuperação será objeto de negociação sindical, sendo que na ausência de acordo, terá uma expressão de 20% no início de cada ano.”*

Esta proposta não foi aceite, mas a proposta votada maioritariamente pela Assembleia da República previa igualmente a contagem integral do tempo de serviço como base para a negociação, ao repetir a formulação já aprovada no Orçamento de Estado para 2018:

*“1 – A expressão remuneratória do tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integradas em corpos especiais, em que a progressão e mudança de posição remuneratória dependam do decurso de determinado período de prestação de serviço legalmente estabelecido para o efeito, é considerada em processo negocial com vista a definir o prazo e o modo para a sua concretização, tendo em conta a sustentabilidade e compatibilização com os recursos disponíveis.”*

E igualmente:

*“1 – A expressão remuneratória do tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integradas em corpos especiais, em que a progressão e mudança de posição remuneratória dependam do decurso de determinado período de prestação de serviço legalmente estabelecido para o efeito, é considerada em processo negocial com vista a definir o prazo e o modo para a sua concretização, tendo em conta a sustentabilidade e compatibilização com os recursos disponíveis.”*

Sem negociação, o governo insistiu teimosamente na proposta de 2 anos 9 meses e 18 dias. O diploma aprovado em Conselho de Ministros e enviado ao Presidente da República, já depois da aprovação do Orçamento de Estado para 2019, não foi promulgado com a seguinte justificação:

*“A Lei do Orçamento do Estado para 2019, que entra em vigor no dia 1 de janeiro, prevê, no seu artigo 17.º, que a matéria constante do presente diploma seja objeto de processo negocial sindical. Assim sendo, e porque anteriores passos negociais foram dados antes da aludida entrada em vigor, remeto, sem promulgação, nos termos do artigo 136.º, n.º 4 da Constituição, o diploma do Governo que mitiga os efeitos do congelamento ocorrido entre 2011 e 2017 na carreira docente, para que seja dado efetivo cumprimento ao disposto no citado artigo 17.º, a partir do próximo dia 1 de janeiro de 2019.”*

O Governo ficou assim obrigado a voltar à mesa das negociações.

É importante referir que nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira a contagem integral de tempo de serviço foi reconhecida, após negociação entre as estruturas sindicais e os respetivos governos regionais. Não sendo aprovado o mesmo princípio no Continente, seria criada uma situação de desigualdade entre professores.

Já durante o ano de 2019 e, estando obrigado a isso, por via da lei do Orçamento de Estado o Governo veio fazer um simulacro de negociação, mantendo a intransigência na mesma proposta.

A este respeito também deu entrada na Assembleia da República uma Iniciativa Legislativa de Cidadãos, com mais de 20 000 assinaturas, propondo a contagem integral do tempo de serviço dos professores.

No dia 15 de março o governo publicou o Decreto-Lei n.º 36/2019, que foi promulgado pelo Presidente da República. O diploma prevê apenas a recuperação de 2 anos, 9 meses e 18 dias dos 9 anos 4 meses e 2 dias de trabalho congelados. Além de não recuperar esse tempo na íntegra, prevê que os efeitos da recuperação parcial se façam quando o docente passa ao escalão seguinte, o que, além de ser uma forma de atrasar ainda mais a recuperação, cria situações de ultrapassagem de professores com mais tempo de serviço, por outros com menos tempo de serviço. Para alguns professores não existirá recuperação alguma.

A situação existente atualmente gora as legítimas expectativas dos professores, cria uma situação de desigualdade em relação a outros profissionais da Administração Pública e a professores das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e desrespeita a vontade da Assembleia da República.

O Bloco de Esquerda cumpre o seu compromisso de utilizar todos os meios parlamentares para que os professores possam recuperar todo o tempo de serviço congelado e assim ser corrigida a situação de desigualdade entre professores do Continente e os das Regiões Autónomas e em relação às carreiras do regime geral da função pública.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162º e do artigo 169º da Constituição e do artigo 189º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, as deputadas e deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, requerem a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei nº 36/2019, de 15 de março, que mitiga os efeitos do congelamento ocorrido entre 2011 e 2017 na carreira docente.

Assembleia da República, 15 de março de 2019.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,